Lei N° 484-GP/2006
Em, 28 de Abril de 2.006

"Dispõe sobre doação de área de terras para edificação de 100 (cem) casas populares, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE NOVA MAMORÉ - RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso I, do Art.30 da Constituição Federal e Artigo 6º, Inciso X, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a doação de uma área de terras, deste Município, localizada no seguimento da Avenida José Ribeiro da costa, entre as avenidas 15 de Novembro e Anízio Klass Neto, Quadras nº. 18.03, 18.05, 20.03, e 20.05 no Bairro Novo Horizonte, nesta cidade de Nova Mamoré/RO, medindo 40.000 m^2 (Quarenta mil metros quadrados);

Art. 2º - Autoriza ainda esta Lei, o executivo, a celebrar convênio de Parceria com o Instituto de desenvolvimento Econômico Social e Apoio à Pesquisa Científica e Tecnológica PAIXÃO AMAZÔNICA, com sede à Avenida Pinheiro Machado, nº. 2018, sala 08, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, inscrito no CNPJ-MP sob nº. 06.023.349/0001-25, com destinação à edificação de casas populares.

Parágrafo Único – A referida doação tem por objetivo de atender as exigências da parceria a ser realizada através do convênio com o Instituto Paixão Amazônica, visando à construção de 100 (cem) casas populares na cidade de Nova Mamoré/RO.

Art. 3° - Fica pactuado que, o imóvel ora doado, retornará ao Município de Nova Mamoré/RO, caso:

I – Não seja dado início na execução das obras pretendidas, no prazo de 01 (um) ano, a contar da data em que foi firmado o convênio;

II – Perder a origem para qual fora destinado;

III – Fica vedado que o imóvel não poderá ser vendido, cedido, doado ou negociado em hipótese alguma.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio 21 de julho, em 28 de Abril de 2006.

José Brasileiro Uchoa.
Prefeito Municipal